



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.772 DE 04 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA O
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PEDRO
BERNARDES DIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PEDRO BERNARDES DIAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.825.371/0001-63, na importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo Único: O repasse será feito em parcela única.

Art. 2º - A não prestação de contas impedirá a entidade de receber novos repasses, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 3º - Para o custeio de tais despesas, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- 02 - Executivo
- 01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio
- 06 - Secretaria Munic. Educação
- 01 - Secretaria Municipal de Educação
- 12 - Educação
- 365 - Educação Infantil
- 0002 - Ampliar Nossas Oportunidades e a Capacidade de Fazer Escolhas
- 2.019 - Manutenção das Atividades Centros Educacionais
- 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2015.

Publicada(o) Jornal Solha de
Patrocínio em 09/05/2015
pág. 35 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 11/05/2015 à dia 18/05/2015


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

